



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Desembargador **PAULO ROBERTO VASCONCELOS**, doravante denominado **ADERENTE**, resolve celebrar **TERMO DE ADESÃO** com fundamento no artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução nº 115 do CNJ, de 29 de junho de 2010, acrescido pela Resolução nº 123 do CNJ, de 09 de novembro de 2010, bem como nas demais normas pertinentes ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituídos pela EC nº 62, de 2009, de acordo com o firmado a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE ADESÃO** a inclusão deste Tribunal ao Acordo de Cooperação firmado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, em 10 de dezembro de 2010, com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região de Justiça de São Paulo, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, visando a estabelecer os padrões para o cálculo do rateio proporcional, necessário para a formação das listas autônomas por Tribunal.

E assim, por conhecer os termos e condições do Acordo de Cooperação mencionado na Cláusula Única, o **ADERENTE** subscreve o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 8 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná